

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 34.818, DE 7 DE ABRIL DE 1959

Altera o Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n. 10.424, de 11 de agosto de 1939.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 33 e 37 do Regulamento da Junta Comercial do Estado, aprovado pelo Decreto n. 10.424, de 11 de agosto de 1939, com a alteração introduzida pelo Decreto n. 28.998, de 16 de julho de 1937, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 33 — No caso de inobservância das formalidades legais pelos interessados, a Junta Comercial sustará o arquivamento ou inscrição dos atos ou documentos levados ao registro, formulando as exigências cabíveis, para cujo cumprimento marcará o prazo de trinta dias.

Artigo 34 — A Junta poderá, dentro do prazo referido no artigo anterior, atender aos pedidos de reconsideração dos despachos proferidos.

Parágrafo único — A juntada de documentos aos processos só será feita mediante petição.

Artigo 35 — Até o decurso do prazo de dez dias, contados da publicação do despacho no órgão oficial, o Procurador da Junta ou qualquer terceiros prejudicados poderá formular oposição contra o registro ou arquivamento de documentos em geral.

§ 1.º — Recebida por despacho do presidente e autuada a oposição, com os documentos e informações respectivas, dele será intimado o interessado, para resposta dentro do prazo improrrogável de dez dias.

§ 2.º — Findo esse prazo, com resposta ou sem ela, irão os autos com vista ao procurador da Junta para emitir parecer, dentro do prazo de dez dias, seguindo-se o julgamento na próxima sessão da Junta, se alguma diligência para maior esclarecimento não tiver sido requerida pelo procurador ou for ordenada pela Junta, devendo, nesse caso, ser notificado o interessado, para assistir, querendo.

§ 3.º — Nas oposições fundadas em identidade ou semelhança de nome comercial, será assinado pela Junta, prazo de dez a trinta dias, de acordo com o tipo da sociedade e o local de sua sede, para que proceda à modificação do nome, sob pena de, não o fazendo, ser cancelado o arquivamento do respectivo ato constitutivo.

§ 4.º — A intimação da decisão da Junta, anulando registro ou arquivamento de documentos, será feita ao interessado por meio de ofício registrado e por edital no órgão oficial.

§ 5.º — Da decisão proferida em oposição não caberá pedido de reconsideração ou recurso administrativo.”

“Artigo 36 — Haverá recurso para o Governador do Estado, sem efeito suspensivo, das decisões pelas quais a Junta impuser penalidades aos leiloeiros, tradutores e intérpretes, trapicheiros, administradores de depósito e empresários de armazéns gerais.

§ 1.º — Este recurso pode ser interposto, dentro de dez dias, pelo procurador da Junta ou pelas partes.

§ 2.º — Dada vista aos interessados e ao procurador da Junta, por dez dias, para alegarem o que for de direito, será o recurso remetido dentro em cinco dias ao Governador do Estado, por intermédio do Secretário da Justiça e Negócios do Interior, para decisão definitiva.

“Artigo 37 — A Junta Comercial facultará a vista dos processos às partes interessadas, em sua secretaria, durante a fluência dos prazos para pedido de reconsideração, oposição ou recurso, independente de pedido escrito.”

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos recursos já interpostos, que serão processados e decididos de acordo com a legislação anterior.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.819, DE 7 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre reatuação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da “C. L. F.”,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado na Seção Técnica de Propaganda e Educação Sanitária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe “J”, da carreira de Escritário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa, do referido Departamento, ocupado pela Sra. Esther Novaes Ferreira Lopes.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.820, DE 7 DE ABRIL DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta cruzados) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 147
Material e Serviços

8.40.3 3 Material de Consumo
39 Material de distribuição remunerada a gratuita
396 Placas de veículos e material de fabricação 71.760,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 147
Material e Serviços

8.40.3 3 Material de Consumo
36 Custeio, manutenção e conservação
364 Veículos, semovantes e arreamentos 71.760,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 31.500, DE 14 DE JANEIRO DE 1959

Dispõe que se observa na execução da Lei n. 4.960, de 18 de novembro de 1958 e do artigo 16 da Lei n. 5.021, de 18 de dezembro de 1958, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas.

Retificação

(Em aditamento à publicação de 28-1-59)
Parte II
Despesa Geral
Parágrafo 7.º
Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
Na Verba n. 141
Onde se lê:
439 — Subvenções, contribuições e auxílios
17 — Instituto “Cristovam Colombo” — São Carlos
Léia-se:
489 — Subvenções, contribuições e auxílios
17 — Instituto “Cristovam Colombo” — de São Paulo (Capital)

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.079, DE 7 DE ABRIL DE 1959

Revoga a Resolução n. 792, de 18 de junho de 1957.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica revogada a Resolução n. 792, de 18 de junho de 1957.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

RESOLUÇÃO N. 1.080, DE 7 DE ABRIL DE 1959

Dispõe sobre percepção de vencimentos de funcionário público que participou dos Jogos Abertos do Interior de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que d. Yolanda Gatti Professor Secundário (Educação Física — sec. feminina), QSS-PP-II — padrão “M”, do Instituto de Educação “Petrólio Guimarães”, de Itapetininga, no período de 21 a 28 de setembro, participou dos Jogos Abertos do Interior na cidade de Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de abril de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de abril de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE

Prorogando, em caráter excepcional:

nos termos do artigo 218, da “C.L.F.” o afastamento de Eduardo da Ascensão Palmério, Redator padrão “U”, lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo prazo de 365 dias;

nos termos do artigo 218 da “C.L.F.” o afastamento de José Cury, Escritário, classe “I”, lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Divisão de Radiodifusão, da Secretaria da Segurança Pública, até 23 de março de 1959;

nos termos do artigo 218 da “C.L.F.” o afastamento do bel. Luiz Pereira de Campos Veigueiro Junior, Afiliado, classe “Y” lotado no Departamento Jurídico do Estado, do QSJNI, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Assessoria Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1959.

DESPACHO DO GOVERNADOR, EM 6 DO CORRENTE

Retificação

No processo GG — 274-59 (apenso 2.182-59 — RU) — Em nome de Alvaro Puga Paz, sobre acumulação de cargos: “Homologo a decisão da C.P.A. — Anote-se”.

Departamento Estadual de Administração

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 6 DO CORRENTE

Declarando que o Sr. Governador do Estado, por decreto de 24, publicado no “Diário Oficial” de 25 de março passado, autorizou, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da C.L.F. o afastamento do Sr. Renato Palmério, Escritário, classe “G”, do Q.S.T.I.C., lotado neste Departamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Departamento Jurídico do Estado da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, até 31 de dezembro de 1959.

SECÇÃO DE CADASTRO

Titulos registrados e encaminhados a Fazenda para averbação:

A D-11, Relação n. 660, de 2-4: Guilmar Couto Magalhães; João Marques; Mauro Souto Mayor; Ruben Churri Gugel;

A D-11, Relação n. 666, de 3-4: Alair de Barros; Alcely Augusto; Alexandre Salum Filho; Amilton Costa; Humberto Barbosa; Latife Hamze; Lygia da Costa Espinghaus; Luiz Carlos Ferreira; Maria Suzana Elzezer de Barros; Maria Zei Blagioni; Ruy Toledo de Assunção; Vera Baptista;

A D-12, Relação n. 653, de 2-4: Ayrton Almeida Tullio; Aldo Benedito de Oliveira; Antonio Wietchmann; Aparecida Paoli; Arinos Tapajós Coelho Pereira; Edesio Del Santoro; Elidio Taveiros; Elza dos Reis Sampaio Nardelli; Euclides Pinto da Rocha; Geraldo Nutti; Gerald Romano Santoro; Heitor Pirangeli; Hilda de Oliveira; Jarbas Aymoré Prado; João Ramos de Silva; José Antonio Neves; José de Arruda Penteado; Licínio Vita da Silva; Lygia Furquim Sim; Maria Carolina de Almeida Lima; Maria Francisca Pires Penteado; Maria Tereza Gomes de Oliveira; Reynaldo Marques Canudo; Roque Ayres de Oliveira; Ruth Pampado Pupo; Sidney Wolf; Vicente de Paula Caixeta Pinheiro;

A D-12, Relação n. 661, de 2-4: Carlos Pasquale; João Nunes Miranda; Maria de Lourdes Andrade Noronha;

A D-12, Relação n. 665, de 3-4: Claudio Lopes Sanchez; Geraldo de Paula; José Geraldo Toledo; José Oswaldo Reis da Silva; Leocergilio Moreira; Mariília Dias de Sant’Anna; Maria Aparecida Panzani; Ronaldo Caribaldi Peretti; Umberto Lopes da Silva;

A D-13, Relação n. 655, de 2-4: Aluizio Louzada Voloso; Armando Schiavon; Heitor Araújo; Ostalho de Moraes; Pascoalina Gomes; Ruy de Ulhoa Canto; Victor Hugo Ferrari de Freitas;

A D-13, Relação n. 669, de 3-4: Bruno Lacrimant; Elpidio Corrêa de Barros; Euclides Braga Evangelista; Ferrando Misevicius; Geremias Guedes; João Rocha; José Farias de Souza; Luiz França Cassaca; Vicente Colino; Waldir Bove; Elias Peres de Camargo; Fortunato Alfredo Catelli Florence; Maria Neide Guimarães Porto; Nelson Ferreira Guedes; Pedro Volcov; Samuel Martins Pereira; Silvio Aparecido Unzer;

A D-13, Relação n. 670, de 2-4: Luiz Gonzaga de Toledo; José Luiz Gonçalves da Silva; Acacio Gomes; Dauri Pelegrino; José Tomaz Corrêa Manso Sayão; Durval Acioli; Olimpio Rolim Loureiro; João Miotti Sapientza; Rubens de Paula Eduardo; Sebastião Metreles Teixeira; José Neide Cesar Lessa; Paulo Prates Franco; João de Azevedo Souza; Olavo Desré Dantas;

A D-13, Relação n. 678, de 4-4: Arlindo Fabiano de Almeida; Mario Fernandes Sobrinho; Rubens Lage; Ayrton Jairo Franca; Benedito Bordignon; Jair Pereira Lopes; Jairo Antonio Gomes; José Francisco Bastos Silva; Victorino de Oliveira Barbosa; Leonel Abrabão; Pedro Gibelli;

A D-14, Relação n. 654, de 2-4: Adhemar Gomes da Silva — Anthony de Nardí Ferraz — Antonio Francisco Pinto — Antonio Vieira Filho — Aurea Beatriz Pierroni — Gonçalves da Silva — Carolina Ribeiro — Cesira Frasson — Dirce dos Santos — Fernando Benedito Pelegrini — Francisco Faria Barcelos — Francisco Zechmann — Geraldo Proficio — Isaias Cavalcante Filho — Jandyr Junqueira Vieira — José Geraldo Arantes — José de Pinheiro Figueiredo — Maria Aparecida da Silva — Pinto — Maria Dalina Lacerda — Maria Jacyrana de Marco — Milton Marques de Oliveira — Nelson Luiz Lopes da Silva — Nestor Cristovani — Nicenor Matos Ventura — Ricardo Cavalcanti de Albuquerque — Roberto Ribas de Alcantara — Sylvio de Magalhães Padilha — Walmar Castello — Wanda Pacheco de Almeida Prado — Wilson Queiroz Lisboa;

A D-14 — Relação n. 667, de 3-4 — Alcides Welsch Filho — Aldamira Aníbal Cruz — Alice Loureiro Marques — Almir Pompeia de Oliveira — Ary Porto — Aurea de Freitas Oliveira — Benedita Domingues — Blanche Parnonê Brito — Carlos Fernando de Barros — Carmem Meia de Brito — Daura Maria Reis Miranda — Dirce Turelli Pereira da Silva — Dora Coimbra — Eduardo Osório